



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250408PE00014

LICITAÇÃO Nº. 00014/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

PRAÇA NOÉ RODRIGUES DE LIMA, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB.

CEP: 58339-000 - E-mail: licitacao@saojosedosramos.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.384/0001-66, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 05 de Maio de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00014/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMACIA BÁSICA – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data de abertura da sessão pública: 05/05/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMACIA BÁSICA – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente aquisição de medicamentos destinados à farmácia básica do município justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento contínuo e eficaz à população, conforme os princípios constitucionais do direito à saúde, bem como em observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à universalidade, integralidade e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

equidade da atenção à saúde. A farmácia municipal desempenha papel essencial na garantia do acesso da população aos medicamentos considerados essenciais, previstos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e, quando aplicável, nas listas estadual e municipal. Estes medicamentos compõem o elenco da atenção básica, sendo voltados ao tratamento de condições de saúde de alta prevalência na população, como hipertensão arterial, diabetes mellitus, dislipidemias, infecções, entre outras. A aquisição ora proposta visa manter os estoques em níveis adequados para o atendimento da demanda média mensal registrada nas unidades de saúde do município, evitando desabastecimentos e assegurando a continuidade dos tratamentos prescritos pelos profissionais da atenção básica. Ressalta-se que a ausência de medicamentos compromete diretamente a efetividade das ações de saúde pública, podendo gerar agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda por atendimentos de urgência e até judicializações desnecessárias. Além disso, a medida busca atender ao planejamento anual da Assistência Farmacêutica, alinhado com o Plano Municipal de Saúde e com as metas estabelecidas no Relatório de Gestão, contribuindo com os indicadores de cobertura e acesso ao cuidado. Dessa forma, a aquisição dos medicamentos é medida necessária e urgente, de interesse público relevante, visando garantir o regular funcionamento da rede de saúde municipal, o cuidado adequado à população e o cumprimento das obrigações legais e programáticas do Município no âmbito do SUS.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.saosedosramos.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

03.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE–10 301 1007 2033 15001002 3390.30 99–Manutenção do Fundo Municipal de Saude–Material de Consumo. Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos–Saúde.

03.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE–10 303 1007 2034 16000000 3390.30 99–Manutenção da Assistência Farmacêutica –Material de Consumo. Fonte de Recurso: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal–Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude.

03.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE–10 303 1007 2034 16320000 3390.30 99–Manutenção da Assistência Farmacêutica –Material de Consumo. Fonte de Recurso: Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à saúde.

As rubricas acima discriminadas poderão ser alteradas a critério da administração.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

- 6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.9.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.10.Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenha tido, no caso de empresas em recuperação judicial, da certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo, expedidas em no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a abertura das propostas. Nos casos em que a certidão negativa de falência e ou recuperação judicial da sede da licitante ou de seu domicílio conviver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processo judicial eletrônico).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

12.3.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3.12.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas. Devendo estar válidos na data e horário da sessão de abertura das propostas.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão Permanente de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10. O NÃO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA ATUALIZADA, DESATENDENDO A CONVOCAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CUMINARÁ COM A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos;

17.5.1.2.As solicitações de adesão; e

17.5.1.3.O remanejamento das quantidades.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto neste instrumento;

20.1.1.3.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.4.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DO REMANEJAMENTO DA QUANTIDADE REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.Procedimentos:

22.1.1.A quantidade prevista para o item com preço registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

22.1.2.O remanejamento de que trata o subitem anterior somente será feito:

22.1.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

22.1.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

22.1.3.O órgão gerenciador que tiver estimado a quantidade que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem anterior.

22.1.4.Para fins do disposto neste item, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

22.1.5.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente do remanejamento do item.

22.1.6.Na eventualidade de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento:

22.1.6.1.Considera-se compra centralizada, a compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes.

22.1.7.Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 86, da Lei 14.133/21.

23.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

23.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

23.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

23.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

24.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

24.1.Regra geral:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

24.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

24.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

24.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

24.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

24.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

24.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

24.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

24.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

24.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

24.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

24.2. Limites para as adesões:

24.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

24.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

24.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

25.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

25.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

25.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

25.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

25.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

26.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

26.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

27.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

27.1. Obrigações do Contratante:

27.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

27.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

27.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

27.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.2. Obrigações do Contratado:

27.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

27.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

27.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

27.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

27.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

27.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

27.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

28.0. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

28.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

28.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

28.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

29.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

29.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

29.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

30.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

30.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

30.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

30.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

30.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

31.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

31.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

31.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Noé Rodrigues de Lima, S/N – Centro – São José dos Ramos – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Itabaiana, Estado da Paraíba.

São José dos Ramos - PB, 08 de Abril de 2025.

MARIA APARECIDA RODRIGUES DE AMORIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMACIA BÁSICA – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente aquisição de medicamentos destinados à farmácia básica do município justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento contínuo e eficaz à população, conforme os princípios constitucionais do direito à saúde, bem como em observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à universalidade, integralidade e equidade da atenção à saúde. A farmácia municipal desempenha papel essencial na garantia do acesso da população aos medicamentos considerados essenciais, previstos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e, quando aplicável, nas listas estadual e municipal. Estes medicamentos compõem o elenco da atenção básica, sendo voltados ao tratamento de condições de saúde de alta prevalência na população, como hipertensão arterial, diabetes mellitus, dislipidemias, infecções, entre outras. A aquisição ora proposta visa manter os estoques em níveis adequados para o atendimento da demanda média mensal registrada nas unidades de saúde do município, evitando desabastecimentos e assegurando a continuidade dos tratamentos prescritos pelos profissionais da atenção básica. Ressalta-se que a ausência de medicamentos compromete diretamente a efetividade das ações de saúde pública, podendo gerar agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda por atendimentos de urgência e até judicializações desnecessárias. Além disso, a medida busca atender ao planejamento anual da Assistência Farmacêutica, alinhado com o Plano Municipal de Saúde e com as metas estabelecidas no Relatório de Gestão, contribuindo com os indicadores de cobertura e acesso ao cuidado. Dessa forma, a aquisição dos medicamentos é medida necessária e urgente, de interesse público relevante, visando garantir o regular funcionamento da rede de saúde municipal, o cuidado adequado à população e o cumprimento das obrigações legais e programáticas do Município no âmbito do SUS.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	500	13,44	6.720,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	500	9,57	4.785,00
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 3 + 3 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	200	6,20	1.240,00
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	500	12,08	6.040,00
5	ACETILCISTEINA 40MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	500	18,60	9.300,00
6	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	3000	0,28	840,00
7	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G	TUBO	300	2,96	888,00
8	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	30000	0,08	2.400,00
9	ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	3000	1,89	5.670,00
10	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG COMP	COMPRIMIDO	50000	0,33	16.500,00
11	ÁCIDO ASCORBICO 100 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	2000	1,36	2.720,00
12	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	30000	0,79	23.700,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

13	ÁCIDO FOLINICO 15MG	COMPRIMIDO	2000	1,90	3.800,00
14	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	200	5,34	1.068,00
15	ÁGUA DESTILADA 500ML FRASCO 500ML	FRASCO	1000	6,30	6.300,00
16	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10ML	AMPOLA	3000	0,32	960,00
17	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	3000	0,75	2.250,00
18	ALBENDAZOL SUSPENSÃO FRASCO 10ML	FRASCO	3000	1,61	4.830,00
19	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	2000	0,30	600,00
20	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	1000	0,20	200,00
21	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	3000	0,23	690,00
22	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML FRASCO 100ML	FRASCO	800	4,34	3.472,00
23	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 120ML FRASCO 120ML	FRASCO	800	3,57	2.856,00
24	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	20000	0,33	6.600,00
25	AMOXICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML FRASCO 150ML	FRASCO	1000	8,05	8.050,00
26	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	3000	1,48	4.440,00
27	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	1000	26,64	26.640,00
28	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	2000	1,14	2.280,00
29	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	15000	0,08	1.200,00
30	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	20000	0,36	7.200,00
31	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	2000	0,15	300,00
32	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	20000	0,06	1.200,00
33	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	15000	0,08	1.200,00
34	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	10000	1,80	18.000,00
35	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 15ML	FRASCO	1500	7,97	11.955,00
36	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000UL FRASCO-AMPOLA	FRASCO	1000	9,48	9.480,00
37	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	300	6,89	2.067,00
38	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG	COMPRIMIDO	10000	0,43	4.300,00
39	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	500	1,26	630,00
40	BROMETO DE IPRATRÓPIO 200MCG/DOSE AEROSOL	FRASCO	300	31,13	9.339,00
41	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20 ML FRASCO 20ML	FRASCO	300	5,63	1.689,00
42	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	200	2,46	492,00
43	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	200	1,62	324,00
44	BUDESONIDA 32MCG FRASCO 120ML	FRASCO	500	12,23	6.115,00
45	BUDESONIDA 50MCG FRASCO 120 DOSES	FRASCO	500	35,67	17.835,00
46	BUDESONIDA 64MCG FRASCO 120 DOSES	FRASCO	500	16,75	8.375,00
47	BULTIBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA 10+250MG	COMPRIMIDO	20000	0,87	17.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

48	BULTIBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	300	25,92	7.776,00
49	BULTIBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	1000	1,48	1.480,00
50	BULTIBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG	COMPRIMIDO	3000	0,72	2.160,00
51	BULTIBROMETO DE ESCOPALAMINA 20 MG 5 ML	AMPOLA	1000	1,34	1.340,00
52	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	50000	0,16	8.000,00
53	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,23	2.300,00
54	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,32	6.400,00
55	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	5000	0,13	650,00
56	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	8000	0,20	1.600,00
57	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	5000	0,16	800,00
58	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	5000	0,15	750,00
59	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	10000	0,82	8.200,00
60	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	500	11,13	5.565,00
61	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FRASCO	500	7,19	3.595,00
62	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	5000	0,72	3.600,00
63	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU FRASCO 100ML	FRASCO	150	7,10	1.065,00
64	CETOCONAZOL CREME 20MG BISNAGA 30G	TUBO	300	4,33	1.299,00
65	CIANOCOBALAMINA 500MCG/ML	AMPOLA	100	6,03	603,00
66	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	5000	0,60	3.000,00
67	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	10000	0,34	3.400,00
68	CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	3000	1,51	4.530,00
69	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	3000	1,62	4.860,00
70	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% FRASCO 100 ML	FRASCO	3000	3,37	10.110,00
71	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% FRASCO 250 ML	FRASCO	4000	4,01	16.040,00
72	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% FRASCO 500 ML	FRASCO	5000	5,22	26.100,00
73	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL (SISTEMA ABERTO) 0,9% FRASCO 250 ML	FRASCO	1000	7,79	7.790,00
74	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO 50 ML	FRASCO	200	3,88	776,00
75	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	3000	0,41	1.230,00
76	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLAS	300	3,34	1.002,00
77	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (2%) GEL BISNAGA 30G	TUBO	200	4,88	976,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

78	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML	AMPOLA	300	5,35	1.605,00
79	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	2000	0,09	180,00
80	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	200	1,78	356,00
81	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	300	0,68	204,00
82	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	3000	0,38	1.140,00
83	COMPLEXO B SUSPENSÃO	FRASCO	500	27,69	13.845,00
84	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO	100	5,68	568,00
85	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 120ML	FRASCO	2000	3,16	6.320,00
86	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,50	1.000,00
87	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G (0,1%) BISNAGA 10G	BISNAGA	500	2,12	1.060,00
88	DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	1500	2,69	4.035,00
89	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG SOLUÇÃO INJ. AMPOLA 3ML	AMPOLA	1500	1,90	2.850,00
90	DICLOFENACO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJET. 25MG AMPOLA 3ML	AMPOLA	1500	0,80	1.200,00
91	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	3000	0,06	180,00
92	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	COMPRIMIDO	3000	0,09	270,00
93	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL FRASCO 250ML	FRASCO	100	19,80	1.980,00
94	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	4000	0,26	1.040,00
95	DIMENIDRINATO + CLORIDARTO DE PIRIDOXINA 50 MG + 10 MG FRASCO 20ML	FRASCO	300	2,29	687,00
96	DIMENIDRINATO + CLORIDARTO DE PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	2,89	1.445,00
97	DIMENIDRINATO 50 MG B6	COMPRIMIDO	5000	2,18	10.900,00
98	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	3000	0,34	1.020,00
99	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	80000	0,38	30.400,00
100	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	2000	0,92	1.840,00
101	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	1500	1,53	2.295,00
102	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL	FRASCO	250	35,12	8.780,00
103	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL	FRASCO	250	25,99	6.497,50
104	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL	FRASCO	200	26,67	5.334,00
105	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	1500	0,11	165,00
106	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	300	8,53	2.559,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

107	EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	300	1,24	372,00
108	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMP	COMPRIMIDO	5000	0,67	3.350,00
109	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	20000	0,32	6.400,00
110	ESTRIOL 1MG/G BISNAGA 50G	TUBO	100	12,80	1.280,00
111	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL	TUBO	100	39,50	3.950,00
112	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG	COMPRIMIDO	1000	1,05	1.050,00
113	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	COMPRIMIDO	10000	0,11	1.100,00
114	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500	20,48	10.240,00
115	FERRIPOLIMALTOSE 10MG/ML GOTAS	FRASCO	500	0,01	5,00
116	FERRIPOLIMALTOSE 100MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	15000	2,70	40.500,00
117	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	5000	0,36	1.800,00
118	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	8000	0,74	5.920,00
119	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	500	0,81	405,00
120	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	10000	0,18	1.800,00
121	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	0,44	35.200,00
122	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	8000	0,30	2.400,00
123	GLICAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	8000	0,34	2.720,00
124	GLICEROL 81MG – 92MG SUPOSITÓRIO RETAL	SUPOSITÓRI	200	2,58	516,00
125	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	2000	0,80	1.600,00
126	GLICOSE 50MG/ML (5%), SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500ML	AMPOLA	1000	5,77	5.770,00
127	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	300	7,46	2.238,00
128	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3000	0,34	1.020,00
129	HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	3000	0,56	1.680,00
130	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	120000	0,08	9.600,00
131	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	500	4,45	2.225,00
132	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	500	5,37	2.685,00
133	HIDROCORTISONA CREME 10MGG BISNAGA 30G	TUBO	300	14,68	4.404,00
134	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	500	3,83	1.915,00
135	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	3000	2,78	8.340,00
136	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	40000	0,18	7.200,00
137	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	80000	0,27	21.600,00
138	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	CAPSULA	8000	0,87	6.960,00
139	ITRACONAZOL 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200	32,40	6.480,00
140	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	0,67	1.005,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

141	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 30G	TUBO	500	17,02	8.510,00
142	KOLLAGENASE BISNAGA 30G	TUBO	800	14,82	11.856,00
143	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE FRASCO 120ML	FRASCO	300	8,22	2.466,00
144	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG	COMPRIMIDO	8000	1,22	9.760,00
145	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG	COMPRIMIDO	8000	2,24	17.920,00
146	LEVODOPA + CARBIDOPA 200+50MG	COMPRIMIDO	3000	1,95	5.850,00
147	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	COMPRIMIDO	3000	0,73	2.190,00
148	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	1000	5,84	5.840,00
149	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	5000	0,28	1.400,00
150	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	5000	0,25	1.250,00
151	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	5000	0,51	2.550,00
152	LORATADINA 1 MG/ML	FRASCO	1500	3,25	4.875,00
153	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,23	1.150,00
154	LOSARTANA POTÁSICA 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200000	0,44	88.000,00
155	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	1000	0,30	300,00
156	MEBENDAZOL 20MG FRASCO 30ML	FRASCO	300	1,91	573,00
157	MELEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	2000	6,10	12.200,00
158	MELEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, 2MG	COMPRIMIDO	3000	0,22	660,00
159	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	0,12	3.600,00
160	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	0,10	8.000,00
161	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	0,62	18.600,00
162	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	100	3,29	329,00
163	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	5000	0,11	550,00
164	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	100000	0,20	20.000,00
165	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	200000	0,19	38.000,00
166	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,48	7.200,00
167	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	1,21	12.100,00
168	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,34	2.720,00
169	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,75	3.750,00
170	METRONIDAZOL 500MG GEL VAGINAL C/ 10 APLIC. 50G	TUBO	1000	6,53	6.530,00
171	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	1000	0,38	380,00
172	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	1000	0,27	270,00
173	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UIG BISNAGA 15G	TUBO	500	5,08	2.540,00
174	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	5000	0,15	750,00
175	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	20000	0,10	2.000,00
176	NISTATINA + METRONIDAZOL CREME 100MG + 20.000UI/G\ BISNAGA 50G	TUBO	500	12,32	6.160,00
177	NISTATINA 100.000 UL/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FRASCO	300	5,55	1.665,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

178	NISTATINA 25,000UIG CREME VAGINAL L BISNAGA 60G	TUBO	1500	6,84	10.260,00
179	NITRATO DE MICONAZOL (20MG/G) CREME TÓPICO BISNAGA 28G	TUBO	300	3,10	930,00
180	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80G	TUBO	500	12,25	6.125,00
181	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	5000	0,33	1.650,00
182	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	5000	0,23	1.150,00
183	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 200ML	FRASCO	500	5,88	2.940,00
184	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CÁPSULA	30000	0,09	2.700,00
185	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	1000	8,88	8.880,00
186	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	500	1,24	620,00
187	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,37	1.850,00
188	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200	14,98	2.996,00
189	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML	FRASCO	2000	1,90	3.800,00
190	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	50000	0,17	8.500,00
191	PASTA DE OXIDO DE ZINCO 25% 100G	FRASCO	300	4,97	1.491,00
192	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	1000	0,32	320,00
193	PERMETRINA 10MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	200	2,56	512,00
194	PERMETRINA 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	200	3,22	644,00
195	PREDNISOLONA. 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FRASCO	1500	5,66	8.490,00
196	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	1,37	9.590,00
197	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	0,38	1.520,00
198	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	5000	0,28	1.400,00
199	PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	500	3,32	1.660,00
200	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	1500	0,51	765,00
201	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	8000	0,07	560,00
202	RIFAMPICINA 300MG	CAPSULA	2000	3,07	6.140,00
203	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-	ENVELOPE	1000	0,97	970,00
204	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	1500	1,23	1.845,00
205	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	10000	0,12	1.200,00
206	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	UNIDADE	2000	1,52	3.040,00
207	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	80000	0,10	8.000,00
208	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	50000	0,13	6.500,00
209	SORO RINGER LACTATO 500 ML FRASCO 500ML	FRASCO	3000	6,66	19.980,00
210	SORO RINGER SIMPLES 500 ML FRASCO 500ML	FRASCO	2000	6,84	13.680,00
211	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	5000	0,74	3.700,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

212	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	5000	0,40	2.000,00
213	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	5000	0,44	2.200,00
214	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, CREME BISNAGA 50G	BISNAGA	1000	5,91	5.910,00
215	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,19	950,00
216	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	300	3,94	1.182,00
217	POLIMIXINA B ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA 10.000UI + 5MG + 10MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 10ML	FRASCO	200	14,40	2.880,00
218	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	FRASCO	500	15,31	7.655,00
219	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	100	22,65	2.265,00
220	SULFATO DE ZINCO 10MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	1000	0,01	10,00
221	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML	FRASCO	100	8,43	843,00
222	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	1000	1,22	1.220,00
223	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	0,05	4.000,00
224	TENOXICAN 40 MG FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	1000	10,97	10.970,00
225	TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL BISNAGA 40G	BISNAGA	500	12,53	6.265,00
226	VITAMINA K AMPOLA 1ML	AMPOLA	300	1,80	540,00
227	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	30000	0,13	3.900,00
228	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	1500	1,62	2.430,00
				TOTAL	1.237.544,50

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

MARIA APARECIDA RODRIGUES DE AMORIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMACIA BÁSICA – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 100ML		FRASCO	500		
2	ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO 120ML		FRASCO	500		
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 3 + 3 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA		AMPOLA	200		
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML FRASCO 120ML		FRASCO	500		
5	ACETILCISTEINA 40MG/ML FRASCO 120ML		FRASCO	500		
6	ACICLOVIR 200MG		COMPRIMIDO	3000		
7	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G		TUBO	300		
8	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG		COMPRIMIDO	30000		
9	ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML FRASCO 20ML		FRASCO	3000		
10	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG COMP		COMPRIMIDO	50000		
11	ÁCIDO ASCORBICO 100 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML		AMPOLA	2000		
12	ÁCIDO FÓLICO 5MG		COMPRIMIDO	30000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

13	ÁCIDO FOLINICO 15MG		COMPRIMID O	2000		
14	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML		AMPOLA	200		
15	ÁGUA DESTILADA 500ML FRASCO 500ML		FRASCO	1000		
16	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10ML		AMPOLA	3000		
17	ALBENDAZOL 400MG		COMPRIMID O	3000		
18	ALBENDAZOL SUSPENSÃO FRASCO 10ML		FRASCO	3000		
19	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		COMPRIMID O	2000		
20	ALOPURINOL 100MG		COMPRIMID O	1000		
21	ALOPURINOL 300MG		COMPRIMID O	3000		
22	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML FRASCO 100ML		FRASCO	800		
23	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 120ML FRASCO 120ML		FRASCO	800		
24	AMOXICILINA 500MG		COMPRIMID O	20000		
25	AMOXICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML FRASCO 150ML		FRASCO	1000		
26	AMOXICILINA+CLAVULANA TO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG		COMPRIMID O	3000		
27	AMOXICILINA+CLAVULANA TO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML FRASCO 100ML		FRASCO	1000		
28	AMPICILINA 500MG		COMPRIMID O	2000		
29	ANLODIPINO 10MG		COMPRIMID O	15000		
30	ANLODIPINO 5MG		COMPRIMID O	20000		
31	ATENOLOL 100MG		COMPRIMID O	2000		
32	ATENOLOL 25 MG		COMPRIMID O	20000		
33	ATENOLOL 50MG		COMPRIMID O	15000		
34	AZITROMICINA 500MG		COMPRIMID O	10000		
35	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 15ML		FRASCO	1500		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

36	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000UL FRASCO-AMPOLA		FRASCO	1000		
37	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO 120ML		FRASCO	300		
38	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG		COMPRIMIDO	10000		
39	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML FRASCO 20ML		FRASCO	500		
40	BROMETO DE IPRATRÓPIO 200MCG/DOSE AEROSSOL		FRASCO	300		
41	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20 ML FRASCO 20ML		FRASCO	300		
42	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO 20ML		FRASCO	200		
43	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML		AMPOLA	200		
44	BUDESONIDA 32MCG FRASCO 120ML		FRASCO	500		
45	BUDESONIDA 50MCG FRASCO 120 DOSES		FRASCO	500		
46	BUDESONIDA 64MCG FRASCO 120 DOSES		FRASCO	500		
47	BULTIBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA 10+250MG		COMPRIMIDO	20000		
48	BULTIBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FRASCO	300		
49	BULTIBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500 MG/ML AMPOLA 5ML		AMPOLA	1000		
50	BULTIBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG		COMPRIMIDO	3000		
51	BULTIBROMETO DE ESCOPALAMINA 20 MG 5 ML		AMPOLA	1000		
52	CAPTOPRIL 25MG		COMPRIMIDO	50000		
53	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	10000		
54	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	20000		
55	CARVEDILOL 12,5MG		COMPRIMIDO	5000		
56	CARVEDILOL 25MG		COMPRIMIDO	8000		
57	CARVEDILOL 3,125MG		COMPRIMIDO	5000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

58	CARVEDILOL 6,25MG		COMPRIMID O	5000		
59	CEFALEXINA 500MG		COMPRIMID O	10000		
60	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 100ML		FRASCO	500		
61	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA		FRASCO	500		
62	CETOCONAZOL 200MG		COMPRIMID O	5000		
63	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU FRASCO 100ML		FRASCO	150		
64	CETOCONAZOL CREME 20MG BISNAGA 30G		TUBO	300		
65	CIANOCOBALAMINA 500MCG/ML		AMPOLA	100		
66	CIPROFIBRATO 100MG		COMPRIMID O	5000		
67	CIPROFLOXACINO 500MG		COMPRIMID O	10000		
68	CLINDAMICINA 300MG		COMPRIMID O	3000		
69	CLARITROMICINA 500MG		COMPRIMID O	3000		
70	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% FRASCO 100 ML		FRASCO	3000		
71	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% FRASCO 250 ML		FRASCO	4000		
72	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% FRASCO 500 ML		FRASCO	5000		
73	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL (SISTEMA ABERTO) 0,9% FRASCO 250 ML		FRASCO	1000		
74	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO 50 ML		FRASCO	200		
75	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG		COMPRIMID O	3000		
76	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML		AMPOLAS	300		
77	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (2%) GEL BISNAGA 30G		TUBO	200		
78	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML		AMPOLA	300		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

79	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG		COMPRIMIDO	2000		
80	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML		FRASCO	200		
81	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML		AMPOLA	300		
82	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG		COMPRIMIDO	3000		
83	COMPLEXO B SUSPENSÃO		FRASCO	500		
84	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA		FRASCO	100		
85	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 120ML		FRASCO	2000		
86	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2000		
87	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G (0,1%) BISNAGA 10G		BISNAGA	500		
88	DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML		AMPOLA	1500		
89	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG SOLUÇÃO INJ. AMPOLA 3ML		AMPOLA	1500		
90	DICLOFENACO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJET. 25MG AMPOLA 3ML		AMPOLA	1500		
91	DICLOFENACO SÓDICO 50MG		COMPRIMIDO	3000		
92	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG		COMPRIMIDO	3000		
93	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL FRASCO 250ML		FRASCO	100		
94	DIGOXINA 0,25MG		COMPRIMIDO	4000		
95	DIMENIDRINATO + CLORIDARTO DE PIRIDOXINA 50 MG + 10 MG FRASCO 20ML		FRASCO	300		
96	DIMENIDRINATO + CLORIDARTO DE PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLA 1ML		AMPOLA	500		
97	DIMENIDRINATO 50 MG B6		COMPRIMIDO	5000		
98	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL		COMPRIMIDO	3000		
99	DIPIRONA 500MG		COMPRIMIDO	80000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

100	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML		AMPOLA	2000		
101	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML		FRASCO	1500		
102	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL		FRASCO	250		
103	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL		FRASCO	250		
104	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL		FRASCO	200		
105	DOMPERIDONA 10 MG		COMPRIMID O	1500		
106	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML AMPOLA 1ML		AMPOLA	300		
107	EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML		AMPOLA	300		
108	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMP		COMPRIMID O	5000		
109	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP		COMPRIMID O	20000		
110	ESTRIOL 1MG/G BISNAGA 50G		TUBO	100		
111	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL		TUBO	100		
112	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG		COMPRIMID O	1000		
113	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG		COMPRIMID O	10000		
114	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	500		
115	FERRIPOLIMALTOSE 10MG/ML GOTAS		FRASCO	500		
116	FERRIPOLIMALTOSE 100MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		COMPRIMID O	15000		
117	FINASTERIDA 5MG		COMPRIMID O	5000		
118	FLUCONAZOL 150MG		COMPRIMID O	8000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

119	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML		AMPOLA	500		
120	FUROSEMIDA 40MG		COMPRIMID O	10000		
121	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO		COMPRIMID O	80000		
122	GLICAZIDA 30MG		COMPRIMID O	8000		
123	GLICAZIDA 60MG		COMPRIMID O	8000		
124	GLICEROL 81MG – 92MG SUPOSITÓRIO RETAL		SUPOSITÓRI	200		
125	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML		AMPOLA	2000		
126	GLICOSE 50MG/ML (5%), SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500ML		AMPOLA	1000		
127	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML		AMPOLA	300		
128	HIDRALAZINA 25MG		COMPRIMID O	3000		
129	HIDRALAZINA 50MG		COMPRIMID O	3000		
130	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		COMPRIMID O	120000		
131	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA		AMPOLA	500		
132	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA		AMPOLA	500		
133	HIDROCORTISONA CREME 10MGG BISNAGA 30G		TUBO	300		
134	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML		FRASCO	500		
135	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML		FRASCO	3000		
136	IBUPROFENO 300MG		COMPRIMID O	40000		
137	IBUPROFENO 600MG		COMPRIMID O	80000		
138	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA		CAPSULA	8000		
139	ITRACONAZOL 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	200		
140	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO		COMPRIMID O	1500		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

141	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 30G		TUBO	500		
142	KOLLAGENASE BISNAGA 30G		TUBO	800		
143	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE FRASCO 120ML		FRASCO	300		
144	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG		COMPRIMID O	8000		
145	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG		COMPRIMID O	8000		
146	LEVODOPA + CARBIDOPA 200+50MG		COMPRIMID O	3000		
147	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG		COMPRIMID O	3000		
148	LEVONORGESTREL 0,75MG		COMPRIMID O	1000		
149	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG		COMPRIMID O	5000		
150	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG		COMPRIMID O	5000		
151	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG		COMPRIMID O	5000		
152	LORATADINA 1 MG/ML		FRASCO	1500		
153	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO		COMPRIMID O	5000		
154	LOSARTANA POTÁSICA 50MG, COMPRIMIDO		COMPRIMID O	200000		
155	MEBENDAZOL 100MG		COMPRIMID O	1000		
156	MEBENDAZOL 20MG FRASCO 30ML		FRASCO	300		
157	MELEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML FRASCO 100ML		FRASCO	2000		
158	MELEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, 2MG		COMPRIMID O	3000		
159	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG, COMPRIMIDO		COMPRIMID O	30000		
160	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDO		COMPRIMID O	80000		
161	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG, COMPRIMIDO		COMPRIMID O	30000		
162	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO	100		
163	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG		COMPRIMID O	5000		
164	METFORMINA 500MG		COMPRIMID O	100000		
165	METFORMINA 850MG		COMPRIMID O	200000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

166	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO		COMPRIMID O	15000		
167	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO		COMPRIMID O	10000		
168	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO		COMPRIMID O	8000		
169	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO		COMPRIMID O	5000		
170	METRONIDAZOL 500MG GEL VAGINAL C/ 10 APLIC. 50G		TUBO	1000		
171	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG		COMPRIMID O	1000		
172	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG		COMPRIMID O	1000		
173	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UIG BISNAGA 15G		TUBO	500		
174	NIFEDIPINO 10MG		COMPRIMID O	5000		
175	NIMESULIDA 100MG		COMPRIMID O	20000		
176	NISTATINA + METRONIDAZOL CREME 100MG + 20.000UI/G\ BISNAGA 50G		TUBO	500		
177	NISTATINA 100.000 UL/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML		FRASCO	300		
178	NISTATINA 25,000UIG CREME VAGINAL L BISNAGA 60G		TUBO	1500		
179	NITRATO DE MICONAZOL (20MG/G) CREME TÓPICO BISNAGA 28G		TUBO	300		
180	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80G		TUBO	500		
181	NITROFURANTOÍNA 100MG		CÁPSULA	5000		
182	NORETISTERONA 0,35 MG		COMPRIMID O	5000		
183	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 200ML		FRASCO	500		
184	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA		CÁPSULA	30000		
185	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA		AMPOLA	1000		
186	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML		AMPOLA	500		
187	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO		COMPRIMID O	5000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

188	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML SOUÇÃO ORAL		FRASCO	200		
189	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML		FRASCO	2000		
190	PARACETAMOL 500MG		COMPRIMID O	50000		
191	PASTA DE OXIDO DE ZINCO 25% 100G		FRASCO	300		
192	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG		COMPRIMID O	1000		
193	PERMETRINA 10MG/ML FRASCO 60ML		FRASCO	200		
194	PERMETRINA 50MG/ML FRASCO 60ML		FRASCO	200		
195	PREDNISOLONA. 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML		FRASCO	1500		
196	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO		COMPRIMID O	7000		
197	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO		COMPRIMID O	4000		
198	PROMETAZINA 25MG		COMPRIMID O	5000		
199	PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML		AMPOLA	500		
200	PROPATILNITRATO 10MG		COMPRIMID O	1500		
201	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG		COMPRIMID O	8000		
202	RIFAMPICINA 300MG		CAPSULA	2000		
203	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-		ENVELOPE	1000		
204	SECNIDAZOL 1000MG		COMPRIMID O	1500		
205	SIMETICONA 40MG		COMPRIMID O	10000		
206	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO 10ML		UNIDADE	2000		
207	SINVASTATINA 20MG		COMPRIMID O	80000		
208	SINVASTATINA 40MG		COMPRIMID O	50000		
209	SORO RINGER LACTATO 500 ML FRASCO 500ML		FRASCO	3000		
210	SORO RINGER SIMPLES 500 ML FRASCO 500ML		FRASCO	2000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

211	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG		COMPRIMIDO	5000		
212	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG		COMPRIMIDO	5000		
213	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG		COMPRIMIDO	5000		
214	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, CREME BISNAGA 50G		BISNAGA	1000		
215	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG, COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5000		
216	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML		FRASCO	300		
217	POLIMIXINA B ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA 10.000UI + 5MG + 10MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 10ML		FRASCO	200		
218	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES		FRASCO	500		
219	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO		FRASCO	100		
220	SULFATO DE ZINCO 10MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		COMPRIMIDO	1000		
221	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML		FRASCO	100		
222	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML		FRASCO	1000		
223	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	80000		
224	TENOXICAN 40 MG FRASCO-AMPOLA		AMPOLA	1000		
225	TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL BISNAGA 40G		BISNAGA	500		
226	VITAMINA K AMPOLA 1ML		AMPOLA	300		
227	VITAMINAS DO COMPLEXO B		COMPRIMIDO	30000		
228	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2ML		AMPOLA	1500		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, Estado da Paraíba, localizada na Praça Noé Rodrigues de Lima - Centro - São José dos Ramos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMACIA BÁSICA – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - CNPJ nº 01.612.384/0001-66.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250408PE00014

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José dos Ramos - Praça Noé Rodrigues de Lima, S/N - Centro - São José dos Ramos - PB, CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Matheus Amorim Maranhão e Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Fazenda Campo Alegre, S/N - Zona Rural - São José dos Ramos - PB, CPF nº 090.344.414-31, Carteira de Identidade nº 3184561 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMACIA BÁSICA – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

03.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-10 301 1007 2033 15001002 3390.30 99-Manutenção do Fundo Municipal de Saude-Material de Consumo. Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos-Saúde.

03.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-10 303 1007 2034 16000000 3390.30 99-Manutenção da Assistência Farmacêutica -Material de Consumo. Fonte de Recurso: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude.

03.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-10 303 1007 2034 16320000 3390.30 99-Manutenção da Assistência Farmacêutica -Material de Consumo. Fonte de Recurso: Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à saúde.

As rubricas acima discriminadas poderão ser alteradas a critério da administração

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Ramos - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.